

PROCESSO Nº: 1047671
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA.
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
REFERÊNCIA: Processo nº 090/2018 – Pregão Presencial nº 059/2018
ABERTURA: 05/07/2018

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Denúncia apresentada pela empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda. em face de supostas irregularidades ocorridas no Processo nº 090/2018 – Pregão Presencial nº 059/2018, deflagrado pelo Município de Piranga, tendo por objeto a “produção, locação e montagem da estrutura para a Festa do Piranguense de 2018”, com pedido liminar de suspensão do certame.

Proceda-se à juntada do documento protocolizado sob o nº 4564310/2018 aos presentes autos.

Ato contínuo, tendo em vista que, em sede de cognição sumária, não verificou esta relatoria elementos que fundamentem a concessão da medida cautelar pleiteada pela denunciante, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para exame dos fatos denunciados, e, em seguida, sejam enviados ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas para emissão de parecer preliminar.

Após, retornem conclusos.

Tribunal de Contas, em 13/08/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator